



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO DE CONVÊNIO N.º 25/07

**Processo Administrativo** n.º 07/10/4271

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG n.º 4.420.442 e do CPF n.º 721.114.708-30 através da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social, representada pelo **Sr. Waldir José de Quadros**, portador do RG n.º 5.502.856-1 e do CPF n.º 107.583.728-68 e pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **SR. CARLOS HENRIQUE PINTO**, doravante denominado **CONVENENTE**, de outro a **EDH – ECOLOGIA E DIGNIDADE HUMANA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.966.217/0001-49, com sede na R. Santos Dumont n.º 785 - Cambuí, Campinas – São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, representada por sua Presidente **SRA. IOLANDA APARECIDA BETTENCOURT FABRE**, portadora do RG n.º 21.666.356-8 e do CPF/MF n.º 118.068.818-02 e pela Tesoureira **SRA. ÂNGELA NUNES TALARICO**, portadora do RG n.º 13.054.879 e do CPF/MF n.º 172.691.328-79, tem certo e ajustado, de acordo com as disposições das Leis Federais n.º 8666/93 e 101/00 e suas alterações posteriores, conforme as seguintes cláusulas:

### SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto do presente convênio a conjugação de esforços das partes para a incubação e o fomento de sete cooperativas e um grupo associativo, através do acompanhamento sistemático das atividades dos incubados, do suporte à gerência dos empreendimentos, da promoção de atividades de formação e treinamento dos incubados e capacitação (oficina) de fundição, nos termos do plano de trabalho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### 3.1. Compete ao **CONVENENTE**:

**3.1.1.** Transferir os recursos previstos no item 4;

**3.1.2.** Proceder por intermédio da equipe da Coordenadoria Setorial de Economia Solidária do DGERIAI, a avaliação da implantação das atividades descritas no plano de trabalho.

### 3.2. Compete à **CONVENIADA**:

**3.2.1.** Garantir a execução das atividades de incubação e fomento, propostas no Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste convênio, inclusive as previstas a título de contra-partida;

**3.2.2.** Manter os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste convênio, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, a título de contra-partida;

**3.2.3.** Oferecer campo de estágio em estrita consonância com a legislação pertinente, arcando com as despesas de seguro e mantendo monitores de estágio para cada uma das áreas;

**3.2.4.** Aplicar integralmente os recursos transferidos pelo **CONVENENTE**, no cumprimento do objetivo primordial inserido no item 2 deste convênio, em especial para o custeio do acompanhamento sistemático aos incubados, pagamento de bolsa e deslocamento (passagens) à estagiários, promoção de atividades de formação e treinamento dos incubados (cursos, encontros, seminários e feiras), manutenção aos equipamentos necessários ao funcionamento e ao desenvolvimento das atividades empreendidas pelas cooperativas e grupo associativo, capacitação (oficina de fundição, custeio de deslocamento de cooperados –passagens- e alimentação para incubados quando em curso), custeio do combustível para coleta de resíduos utilizados pelas cooperativas em suas atividades;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

**3.2.5.** Prestar ao **CONVENENTE**, por meio da Coordenadoria Setorial de Economia Solidária do DGERIAI da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social, todas as informações quantitativas e qualitativas referentes às ações desenvolvidas além dos resultados obtidos;

**3.2.6.** Enviar ao **CONVENENTE**, através da Coordenadoria Setorial Orçamentária e Financeira – CSOF, da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de vigência do presente, o relatório financeiro bem como a prestação de contas dos recursos transferidos em conformidade a Instrução nº 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seu aditamento, além das Resoluções da SMCTAIS;

**3.2.7.** Ao final do convênio, juntamente com a prestação de contas do último desembolso, apresentar um relatório geral do período com saldo zerado;

**3.2.8.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos ao **CONVENENTE** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento;

**3.2.9.** Eventuais rendimentos de aplicação financeira também deverão ser utilizados exclusivamente no atendimento do objeto do referido convênio ou devolvidos ao **CONVENENTE**;

**3.2.10.** Comunicar, por escrito e imediatamente, ao **CONVENENTE**, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social – SMCTAIS/DGERIAI, todo e qualquer ato ou fato que considere relevante, que venha a interferir na dinâmica do funcionamento do trabalho referido neste convênio, sob pena de denúncia do mesmo;

**3.2.11.** Solicitar por escrito, com o prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais alterações no objeto de trabalho ou intenção de rompimento deste convênio, devendo tais solicitações, serem aprovadas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social.

## QUARTA - DOS RECURSOS

**4.1.** Serão repassados pelo **CONVENENTE** à **CONVENIADA** recursos financeiros oriundo de dotação da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social, no montante de R\$ 213.580,00 (duzentos e treze mil, quinhentos e oitenta reais), sendo a primeira parcela no valor de R\$ 48.980,00 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta reais), a segunda e a terceira parcelas no valor de R\$ 36.726,00 (trinta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais) cada uma, a quarta parcela no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), a quinta e sexta parcelas no valor R\$ 27.324,00 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais) cada uma, a serem aplicadas exclusivamente no objeto do CONVÊNIO;

**4.2.** A primeira parcela será paga em até 15 (quinze) dias da data de assinatura do convênio, e as demais até o quinto dia útil do quinto, nono, décimo terceiro, décimo sétimo e vigésimo primeiro meses a contar da assinatura.

## QUINTA - DA VIGÊNCIA E LOCAL

**5.1.** O presente convênio vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do presente CONVÊNIO, para atendimento de todas as ações neste Instrumento previstas, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, não ultrapassando o prazo limite de 60 (sessenta) meses.

## SEXTA - DO PLANO DE TRABALHO

**6.1.** O Plano de Trabalho é parte integrante do presente Termo de Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal 8666/93.

## SÉTIMA - DA DENÚNCIA

**7.1.** O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer uma das partes a qualquer tempo no caso de infração de qualquer de suas cláusulas ou pelo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**CONVENIENTE** em caso de irregularidades não sanadas na prestação de contas ou na aplicação dos recursos, ou desvio de finalidade não corrigido no prazo apontado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

## OITAVA - DO FORO

**8.1** - Fica eleito o Foro Estadual da cidade de Campinas/SP, para dirimir as questões porventura surgidas em decorrência da execução deste convênio e que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando desde já, a qualquer outro, por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 29 de junho de 2007.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**CARLOS HENRIQUE PINTO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**WALDIR JOSÉ DE QUADROS**  
Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

**EDH – ECOLOGIA E DIGNIDADE HUMANA**  
Presidente: Iolanda Aparecida Bettencourt Fabre

**EDH – ECOLOGIA E DIGNIDADE HUMANA**  
Tesoureira: Ângela Nunes Talarico